



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

**EXTRATO DE ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA –
2020.**

Data: 17/08/2020

Horário: 10h

Local: *home office*

Convocados extraordinariamente por meio do Edital de Convocação nº 010, de 07 de agosto de 2020, nos termos do art. 9º, inciso III, da Resolução Normativa CSMP n. 001, de 24 de abril de 2012 e, considerando a Portaria n. 342 – PGJ, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre as sessões, julgamentos de matérias relevantes e procedimentos extrajudiciais do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, este Conselho Superior reuniu-se extraordinariamente, em ambiente de videoconferência. Estiveram presentes à Sessão: na presidência, a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça Dra. Janaína Carneiro Costa. Presentes, a Corregedora-Geral Cleonice Andriago Vieira e, os Conselheiros Dr. Alessandro Tramujas Assad, Dr. Edson Damas da Silveira e Dra. Elba Christine Amarante de Moraes.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária – realizada em 13JUL2020

Deliberação: dispensada a leitura, a ata foi aprovada, à unanimidade, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público.

02. Portarias de Interrupção de Férias de Membros, por interesse do serviço, nos termos do art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima: Portaria n. 464 – PGJ, de 13 de julho de 2020, publicada no DJE n. 6720, de 14 de julho de 2020 – SEI n. 0007160/2020-80; Portaria n. 474 – PGJ, de 16 de julho de 2020, publicada no DJE n. 6723, de 27 de julho de 2020 – SEI n. 0006172/2020-97 e; Portaria n. 513 – PGJ, de 04 de agosto de 2020, publicada no DJE n. 6736, de 05 de agosto de 2020 – SEI n. 0008006/2020-25.

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público referendou as portarias.

03. Informação sobre o desempenho de Promotores de Justiça nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF/ESMP-RR, conforme prevê o art. 1º, inciso X, da Resolução CPJ n. 007, de 17 de junho de 2019. SEI n. 0004077/2020-59.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

Comunicações de Prorrogações de Procedimentos Extrajudiciais, conforme prevê o art. 14 da Resolução CPJ n. 004, de 17 de maio de 2016:

Promotoria de Justiça de Pacaraima.

Promovente: Dr. Valcio Luiz Ferri.

04. Inquérito Civil Público n. 007/2017/PJPAC/MP/RR – SIMP 0043-045/2020.

Objeto: Apurar irregularidades na prestação de serviço de telefonia móvel oferecido no Município de Pacaraima pelas empresas TIM e VIVO.

SEI n. 0007712/2020-50.

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

05. Procedimento Preparatório n. 014/2019/PJPAC/MP/RR.

Objeto: Apurar possível acúmulo irregular de cargos por parte da servidora Cires de Nazaré Souza Alves.

SEI n. 0007197/2020-16.

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

06. Inquérito Civil Público n. 003/2018/PJPAC/MP/RR - SIMP 0096-045/2020.

Objeto: Apurar possíveis irregularidades em processo licitatório para contratação de máquinas e equipamentos para realização de limpeza pública no Município de Amajari-RR.

SEI n. 0007695/2020-51.

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo, conforme o art. 12 da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP:

Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania – PRODECC.

Promovente: Dr. Adriano Ávila.

07. Procedimento Administrativo n. 008-2019 -SIMP n. 000035-134/2020.

Objeto: realizar o acompanhamento do TAC nº 005-2019 pactuado com a empresa MAK PARK EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME (AQUAMAK).

SEI n. 0008135/2020-13.

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

Deliberação em Procedimento Extrajudicial

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, procedimentos extrajudiciais encaminhados por meio da CI n. 0240868, SEI n. 0008588/2020-40:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

08. Inquérito Civil Público n. 008/2015/Pro-DIE/MPRR

Origem: PP Nº 008/2015/Pro-DIE/MPRR

Objeto: verificar a qualidade do ensino ofertada, bem como o cumprimento da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Escola Estadual Barbosa Alencar, localizada no município do Cantá.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – QUALIDADE DE ENSINO – CUMPRIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - REATIVAÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS COM CUIDADOR E PROFESSOR DISPONIBILIZADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO VERIFICADA - IRREGULARIDADE SANADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

09. Procedimento Preparatório n. 034/19

Origem: PROSAÚDE

Objeto: verificar possível falta de realização de exame de ecocardiograma para o paciente CLEITON DOS SANTOS BATISTA.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SESAU – SUSPENSÃO DE EXAME DE CARDIOGRAMA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO – MANUTENÇÃO REALIZADA – EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO - EXAME REALIZADO PELO PACIENTE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

10. Procedimento Preparatório n. 038/19

Origem: PROSAÚDE

Objeto: verificar possível falta de realização de exame de cintilografia do miocárdio para a paciente Deusilene de Sousa Pinheiro.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SESAU – DEMORA NO AGENDAMENTO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO – PACIENTE QUE NECESSITA REALIZAR EXAME COM URGÊNCIA – EXAME REALIZADO PELA PACIENTE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

11. Inquérito Civil Público n. 004/18



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Origem: PROSAÚDE

Objeto: verificar garantia de saúde e diagnóstico de tratamento.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GARANTIA DE SAÚDE E DIAGNÓSTICO DE TRATAMENTO – PACIENTE EM TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

12. Inquérito Civil Público n. 016/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Caracará - RR

Objeto: apurar denúncia que dá conta da deficiência no quantitativo de assistentes educacionais, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caracará-RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – DENÚNCIA DE DEFICIÊNCIA NO QUANTITATIVO DE ASSISTENTES EDUCACIONAIS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO ENTE MUNICIPAL – COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DEVER CONSTITUCIONAL PELO MUNICÍPIO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

13. Procedimento Preparatório n. 015/19

Origem: PROSAÚDE

Objeto: verificar a falta de realização de tratamento cirúrgico de buco-maxilo facial para o paciente RONIELSON DE SOUZA VIANA.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SESAU – TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BUCO MAXILO FACIAL – REALIZADO AGENDAMENTO DE CONSULTA E MARCADA CIRURGIA DO PACIENTE RECLAMANTE – MUDANÇA DE CIDADE PELO PACIENTE – INEXISTÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS A SEREM TOMADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

14. Procedimento Preparatório n. 049/2019

Origem: NF 086/19 – PROSAÚDE-1º Titular

Objeto: verificar possível falta de assistência à paciente ERIKA YANOMAMI

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – VERIFICAR POSSÍVEL FALTA DE ASSISTÊNCIA À PACIENTE – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECÍFICO PARA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

TRATAMENTO CONTÍNUO – INCLUSÃO DO MEDICAMENTO EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO VIA PREGÃO E FALECIMENTO DA PACIENTE. AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

15. Procedimento Preparatório n. 007/2019

Origem: Promotoria de Justiça de Bonfim-RR

Objeto: apurar suposta acumulação de cargos no Município de Bonfim

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS – INVESTIGADO QUE, SENDO SERVIDOR EFETIVO DA CERR, EXERCEU CARGO POLÍTICO DE VICE-PREFEITO DE BONFIM – INEXISTÊNCIA DOLOU OU CULPA GRAVE – AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

16. Procedimento Preparatório n. 002/2019

Origem: Processo 169/2019 da Ouvidoria – MPRR

Notícia de Fato n. 014/2018

Objeto: apurar eventuais irregularidades no procedimento licitatório para aquisição de Estufa e Sistema de Irrigação para Viveiro de Mudanças no campus UERR/Rorainópolis.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ESTUFA E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA VIVEIRO DE MUDAS NO CAMPUS UERR/RORAINÓPOLIS. DENÚNCIA DE SUPERFATURAMENTO DE OBRA. PROCESSO LICITATÓRIO ANALISADO E EM CONFORMIDADE LEGAL. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS. AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Procedimento Extrajudicial apresentado em mesa pelo Conselheiro Dr. Alessandro Tramujas Assad:

- **Procedimento Preparatório n. 037/2019/PJCARACARAÍ/MPRR**
Origem: NF 055/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Objeto: apurar suposta situação de risco enfrentada pelos infantes

Promovente: Dr. Joaquim Eduardo dos Santos

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RISCO ENFRENTADA POR MENORES – IRREGULARIDADES ATUAIS NÃO VERIFICADAS – SITUAÇÃO QUE NÃO MAIS PERSISTE – EXAURIMENTO DAS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Janaína Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público